



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4207...../2017

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, um Médico Pediatra para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses ou até homologação do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado na forma do Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014, um servidor para a função de Médico Pediatra, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015, artigos 199 e 200 incisos IV.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária Projeto Atividade nº 2129, Elemento de Despesa nº 31.90.04.00, Reduzidos nº 857, 855, 858 e Recursos nº 040, 4011, 4090.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2017.**

**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Exposição de Motivos**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação emergencialmente de 01 (um) Médica Pediatra, 20 horas, Padrão 13 para atuar no Sistema Único de Saúde.

Em face da carência de profissionais na área de pediatria que atendam pelo Sistema Único de Saúde no Município, torna-se necessário a contratação de tal profissional, buscando minimizar a demanda existente.

O Município de Caçapava do Sul necessita de pessoal na área da saúde para que possa implantar programas em parceria com a União, Estado e Município.

Caber salientar, que no concurso público Edital nº 2461/2016 previa a nomeação de um Médico Pediatra para suprir as necessidades da administração pública, no entanto não teve nenhuma inscrição homologada para o cargo.

Diante disso, a inexistência de médico pediatra concursados e atentando para o fato de que tais vagas destinam-se para atender programas que não se sabe a duração, optou-se pela contratação temporária, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

***“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”***

Neste momento o município necessita de um profissional de Medicina especializado em Pediatria para atuar no Sistema Único de Saúde. Para tanto se faz necessário excepcionar-se o inciso IV do art. 200 do Regime Jurídico do Município, que prevê a modalidade de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Vale ressaltar que a duração do referido contrato terá validade de seis meses ou até a homologação do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Decreto Executivo Nº 3291 de 16 de julho de 2014, nos termos da Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015, artigos 199 e 200 incisos IV.

Entre as funções do médico pediatra está à manutenção da saúde preventiva para crianças saudáveis, a assistência médica para as crianças que estão agudamente ou cronicamente doentes e a Gestão do bem-estar físico, mental e emocional da criança, em cada estágio do seu desenvolvimento, quer na saúde, quer na doença.

Sendo assim, o presente Anteprojeto de Lei autoriza a contratação temporária de um Médico Pediatra cujo prazo do contrato terá caráter especial, com vigência de seis meses.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 17 de agosto de 2017.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**